

## 7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal, através de propostas escritas fundamentadas. Posteriormente, procede-se à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 23.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.4.1. — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou parâmetro, para cada candidato.

7.4.2 — A classificação final é expressa numa escala numérica de 0 a 100 e é calculada ponderando cada parâmetro com o peso correspondente o que conduz à pontuação do critério que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, a classificação final (CF) é calculada do seguinte modo:

$$CF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14) + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23 + C24 * P24 + C25 * P25) + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33 + C34 * P34 + C35 * P35)$$

## 8 — Ordenação e metodologia da votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos (mérito relativo):

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição, de menos votado e houver pelo menos um que não fica nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último para o desempate. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, o processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

## 9 — Participação de interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto no artigo 23.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

## 10 — Prazo e decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir data limite para apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

## 11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na Bolsa de Emprego Público;
- No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da Internet da UAlg, [www.ualg.pt](http://www.ualg.pt) nas línguas portuguesa e inglesa.

## 12 — Prazo de validade do concurso:

12.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos;

12.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Reitor da Universidade do Algarve, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de abril de 2013. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

206919518

## Serviços Académicos

## Despacho n.º 5838/2013

Sob proposta do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 34/2013, é criado o mestrado em Oncobiologia — Mecanismos Moleculares do Cancro.

## Estrutura curricular e plano de estudos

- Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve (UALG).
- Unidade orgânica: Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.
- Ciclo de estudos: Oncobiologia — Mecanismos Moleculares do Cancro.
- Grau: Mestre.
- Área científica predominante do ciclo de estudos: Biologia Molecular e Oncobiologia.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia e Bioquímica . . . . .	BB	5	0
Ciências Biomédicas . . . . .	CBM	55	0
Ciências da Vida . . . . .	CV	60	0
<i>Total</i> . . . . .		120	0

10 — Plano de Estudos:

**Universidade do Algarve****Unidade orgânica: Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina**

Ciclo de estudos: Oncobiologia — Mecanismos Moleculares do Cancro

**Grau: Mestre**

Ano: 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Divisão e proliferação celular . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T20; TP15; S10; OT5; O5	5	
Biologia de células estaminais . . . . .	BB	Semestral . . . . .	140	T25; TP5; PL10; S5; OT5; O5	5	
Vias de sinalização celular . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T20; TP10; S15; OT5; O5	5	
Oncogenética e oncogenómica . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T20; TP10; S15; OT5; O5	5	
Microambiente e diferenciação celular . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T20; TP10; S15; OT5; O5	5	
Oncolab 1 . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	PL45; OT5; O5	5	

Ano: 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Progressão tumoral . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T20; TP10; S15; OT5; O5	5	
Toxicologia genética . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T25; TP15; S5; OT5; O5	5	
Metodologia científica . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T25; TP15; S5; OT5; O5	5	
Descoberta de fármacos anticancerígenos . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T20; TP10; S15; OT5; O5	5	
Oncologia clínica . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	T25; TP15; S5; OT5; O5	5	
Oncolab 2 . . . . .	CBM	Semestral . . . . .	140	PL45; OT5; O5	5	

Ano: 2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação de mestrado . . . . .	CV	Anual . . . . .	1680	E1680	60	

24 de abril de 2013. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206920968

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Aviso (extrato) n.º 5849/2013**

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, torna-se público que o Professor Associado Convidado, Prof. Doutor Carlos Frederico Kirzner, cessa funções por aposentação, a partir de 1 de janeiro de 2013.

22/04/2013. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206916075

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados****Aviso n.º 5850/2013**

**Homologação da lista unitária de ordenação final —  
procedimento concursal comum publicitado  
no Diário da República pelo Aviso n.º 12394/2012**

1 — Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela